

<b>MEMÓRIA DE REUNIÃO</b> <b>MR-CB-ST-05-2018</b>	Data: <b>23/03/2018</b>
<b>Reunião do Subcomitê de Tributação / Combustível Brasil</b>	
<b>Local:</b> EPE (sala 11.5); MME (Telepresença)	
<b>Horário:</b> 14h15 às 15h45	
<b>Elaborada por:</b> Gabriel Jorge, Guilherme Antoniasse e Marcelo Cavalcanti	

## Participantes

---

Marcelo Cavalcanti (EPE), Guilherme Antoniasse (EPE), Gabriel Jorge (EPE), Umberto Mattei (MME), Michelle Paionk (MF), Edmilson Neves (Petrobras), Luciano Silveira (Petrobras).

---

Iniciou-se a reunião com breve explanação do Combustível Brasil e os próximos caminhos do Subcomitê de Tributação. Em seguida, foi dada a palavra para colocações dos agentes convidados para tratar de assuntos relacionados a questões que a Petrobras entende como importantes para avançar no aperfeiçoamento tributário incidente sobre os combustíveis.

Os representantes da Petrobras indicaram que mudanças profundas no marco legal tributário brasileiro devem ser realizadas, inclusive com alterações na Constituição. A Iniciativa Combustível Brasil pode ser o começo, apresentando algumas soluções pontuais para a indústria do Abastecimento.

A Petrobras pontua que a legislação é especialmente deficiente para tratar da tributação de granéis líquidos, pois houve ênfase na legislação para os contêineres e uma lacuna legal nos granéis líquidos, criando risco fiscal e barreiras à entrada de investidores. A tributação deste tipo de movimentação deveria, segundo a Petrobras, estar amparada por uma norma para que as incertezas inerentes às medições de volume não sejam interpretadas por fiscais como uma entrada ou saída não registrada de produtos. Vale destacar que, atualmente, paga-se tributos sobre perdas e roubos. Há, adicionalmente, especificidades nas transições de escoamento de produtos (interface de derivados) – quando há alguma mistura e dificuldades de medição e fiscalização.

Segundo o agente, existe uma portaria do estado da Bahia (Portaria SEFAZ nº 18/2017) que versa sobre as faltas e sobras na indústria, e esta poderia ser um bom ponto de partida para a criação de um convênio no Confaz.

A Petrobras destaca que realizará, junto ao IBP, a contratação de uma consultoria para uma detalhada investigação de todas as possíveis falhas na legislação tributária aplicada ao setor de combustíveis.

Por fim, registra-se que, ao longo da explanação, o agente mencionou dificuldades adicionais inseridas na já complexa operação tributária no país. Em especial, destacou-se o mecanismo tributário recém implantado (2016) de fator de correção da temperatura em função da Unidade



Federativa de consumo. Tal mecanismo foi indicado por haver expansão volumétrica ao longo da cadeia de comercialização, especialmente no segmento de distribuição que opera muito por caminhões. Contudo, a etapa final de comercialização, revenda de combustíveis, utiliza tanques de armazenamento dos produtos em que a temperatura não difere muito do padrão estabelecido para medição e definição do volume para recolhimento de tributos na produção (20°C), independentemente da temperatura das distintas regiões geográficas do país.

**Próximos passos:**

- O coordenador do Subcomitê de tributação irá conversar com o representante do Confaz e com a ANP, e analisar a melhor estratégia de encaminhamento do tema;
- A Petrobras deve enviar a discriminação dos produtos denominados "acabado 1" e "acabado 2".

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.